



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA**  
Rgião Administrativa Sul do Espírito Santo - CNPJ nº 73.686.370/0197-02

**PLANO DE TRABALHO**

Nº Proc. 81920437  
Fls. 303  
Rub. 8

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA</b>		CNPJ <b>73.686.370/0197-02</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Jaime Pacheco Machado, 155 – pavmto 03</b>		
Bairro <b>Campo Grande</b>	Cidade <b>Cariacica</b>	CEP <b>29.146-514</b>
E-mail da Instituição <b>adra.es@adra.org.br</b>		Home Page <b>www.adra.org.br</b>
Telefone 1 <b>(27) 3246-9100</b>	Telefone 2 <b>(27) 3089-3100</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>Leonardo Pereira Mendes</b>		Nº CPF <b>028.335.946-31</b>	
Nº RG <b>6.953.999</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/MG</b>	Nº RG <b>6.953.999</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/MG</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) <b>Rua Humberto Martins de Paula 125 – Enseada do Suá</b>			
Bairro <b>Bento Ferreira</b>	Cidade <b>Vitória - ES</b>	Bairro <b>Bento Ferreira</b>	
Telefone 1 <b>(27) 3246-9100</b>	Telefone 2 <b>(27) 99781-8718</b>	Telefone 1 <b>(27) 3246-9100</b>	

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>Fabiane Bussular Silva Fassarella</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação <b>Administração e Serviço Social</b>		
Bairro <b>Paul</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29.115-061</b>
E-mail do Técnico <b>fabiane.fassarella@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>27 – 99960 – 7929</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*  
1



## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### Breve histórico e finalidade da OSC;

A ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - é uma instituição não governamental internacional de caráter humanitário, membro da Organização das Nações Unidas (ONU) com "Categoria Consultiva 1". Criada nos Estados Unidos em 1956, pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ADRA trabalha em parceria com comunidades, organizações e governos para melhorar a qualidade de vida de milhares de pessoas dos mais de 136 países nos quais está presente. Atua nas áreas de Assistência Social, segurança alimentar, desenvolvimento econômico, saúde primária, preparação e resposta a desastres e educação básica, sem discriminação de etnia e associação política ou religiosa.

A ADRA atua no Brasil, desde 1984, priorizando trabalhos destinados a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social, apostando na construção de conhecimentos e no desenvolvimento de habilidades que permaneçam nas comunidades e alavanquem o desenvolvimento local a médio e longo prazo, principalmente nos planos educacionais e econômicos.

A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, doravante chamada de ADRA ESPIRITO SANTO, é uma organização privada, não governamental e sem fins lucrativos de objetivos assistenciais, beneficentes e filantrópicos, inscrita no CNPJ: 73.686.370/0197-02, conforme decreto no Diário Oficial número 83, do dia 30 de abril de 1996.

O foco de nosso trabalho está voltado para as camadas mais vulneráveis de nossa sociedade, ou seja, aqueles que vivem em situação de pobreza, sem as condições de prover para suas necessidades básicas. O objetivo é o de melhorar as condições de vidas destas pessoas.

O foco das ações se concentra em 9 áreas: Água, saneamento e higiene; Saúde comunitária; Crianças em situação de vulnerabilidade; Resposta e gestão de emergências; Nutrição e redução da fome; Geração de emprego e renda; Promoção da justiça social e garantia de direitos Igualdade entre sexos e valorização da mulher.

Hoje a ADRA tem parcerias estabelecidas nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra através de suas respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social, na Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

Especificamente para este Plano de Trabalho, o foco e a aplicabilidade se dará na cidade de Vila Velha, onde pretendemos promover ações voltadas para a assistência social visando atender as crianças que estão em **acolhimento institucional na Casa de Acolhimento Provisório Infantil que fica no bairro Vila Garrido**, hoje a capacidade de atendimento da casa é de 20 crianças/dia de 0 a 12 anos de idade de ambos o sexos. Com esta proposta iremos proporcionar atividades musicais que explorem suas possibilidades criativas, visando à sensibilidade, expressão, compreensão e orientação na utilização de diferentes sonoridades; oportunizar trabalhos de percepção rítmica e melódica através das sensações, visual, auditiva e tátil; aproximação a diferentes gêneros musicais, reconhecendo aqueles ligados à cultura local; e promover a socialização e o trabalho em equipe através do ensino coletivo no uso de instrumentos musicais.

A referida Casa de Acolhimento funciona desde 27/12/2016, atendendo demanda do município no que se refere a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de crianças em situação de risco, vulnerabilidade social e violação de direitos.

**Principais ações na área da assistência social;**

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes está normatizado e parametrizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que descreve os trabalhos essenciais ao serviço, como: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

*Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);*

**Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças.**

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

13

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;
2. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

**Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):**

Crianças de 0 a 12 anos, vivenciando diversificadas e diversas situações de vulnerabilidades, risco social e violação de direitos. Funciona como uma moradia provisória para crianças que necessitam da aplicação de medida protetiva até que estas tenham condições de retornar ao convívio familiar e/ou construir um novo projeto de vida.

**Capacidade de atendimento:**

A Casa de Acolhimento atende atualmente 20 crianças, em sua capacidade máxima.

**Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades):**

A Casa de Acolhida Provisório é equipamento público de proteção especial de alta complexidade, de acordo com a PNAS (2004), implementado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha através da Gerencia de Alta Complexidade – GAC em parceria com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA. Funciona como uma moradia provisória para crianças que necessitam da aplicação de medida protetiva até que estas tenham condições de retornar ao convívio familiar e/ou construir um novo projeto de vida.

Respeitando as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA, CNAS, 2008) a metodologia de trabalho da casa consiste em: acolhimento da criança, busca de informações dos familiares na rede socioassistencial, bem como, nos serviços de saúde e educação no município de Vila Velha, atendimento individual aos familiares, visita domiciliar, visitas institucionais, atendimento individual ao acolhido, elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), estudo de caso, elaboração de relatórios, reuniões sistemáticas com ministério público e vara da criança e juventude e participação em audiências concentradas. No decorrer do processo, a equipe psicossocial realiza avaliações onde se levanta melhores hipóteses para o encaminhamento das crianças.

Na perspectiva de atendimento da atual demanda, a casa busca oferecer ~~atendimento e~~ acompanhamento efetivos de forma que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades maior grau de independência individual e social das crianças atendidas e o empoderamento de suas famílias.

### 1 - Processo de Acolhimento

Todo processo de acolhimento da casa deve observar o art. 93 da lei 8069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente devendo sempre respeitar os princípios estabelecidos para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, sendo eles;

Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;  
Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;  
Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;

Garantia de Acesso e Respeito à diversidade e não discriminação;  
Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;  
Garantia de Liberdade de Crença e Religião;  
Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

### 2 - Processo de Desligamento

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes o processo de desligamento deve acontecer de forma gradativa observando-se a superação do motivo que o levou ao acolhimento, tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos de encaminhamento para família substituta preparando a criança/adolescente sempre em busca de garantir o interesse maior da criança/adolescente.

Além da criança/adolescente, devem ser previamente preparados também os cuidadores/educadores e demais crianças/adolescentes com as quais mantenha contato em razão do acolhimento. Atenção especial deve ser dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no serviço de acolhimento por um longo período.

O desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia.

Particularmente no que diz respeito aos adolescentes, a preparação para o desligamento deve incluir o acesso a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador – observadas as devidas limitações e determinações da lei nesse sentido. Sempre que possível, ainda, o serviço manterá parceria com programas de Repúblicas, utilizáveis como uma forma de transição entre o abrigo e a aquisição de autonomia e independência (CONANDA, 2008).

Após o desligamento/reintegração da criança/adolescente a mesma recebe acompanhamento da equipe técnica por até 6 meses, até que a rede socioassistenciais assumam o acompanhamento.

### 3 Referencial Teórico X Marco Legal

Quando se fala em políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes é necessário entender que o tema deve ocupar um lugar de destaque na agenda social dos Governos, pois a este segmento é assegurado em lei, conforme exposto na Lei 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad) em seu art. 4º, "a prioridade na formulação e execução das políticas públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção à infância e juventude". Isso significa que se precisa estar com um olhar atento quanto as legislações que legitimam o trabalho voltado a este segmento.

Nesse sentido podemos observar;

- Lei 8069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A partir então da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente que crianças e adolescentes

5

passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento. Em seu Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente

- Constituição Federal - 1988; no artigo Art.6º: "são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; que dispõe acerca da assistência social, como direito do cidadão e dever do Estado. Sendo assim esta inclui a PSR como cidadão de direito, quanto a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/SUAS preconiza segurança de acolhida e das necessidades básicas.

- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Governo Federal – Junho 2009.

- Convenção dos Direitos da Criança – Governo Federal – Novembro 1990.

#### 4 - Projeto Político Pedagógico

De acordo com as Orientações Técnicas, para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e adolescentes acolhidos, os serviços de acolhimento deverão elaborar a proposta de um projeto político-pedagógico que contemple os aspectos relacionados a seguir:

- Infraestrutura física que garanta espaços privados e adequados ao desenvolvimento da criança e do adolescente;
- Ambiente e Cuidados Facilitadores do Desenvolvimento;
- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente, durante o processo de adaptação e permanência;
- Não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco;
- Relação afetiva e individualizada com cuidadores;
- Definição do papel e valorização dos cuidadores/educadores;
- Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança / adolescente;
- Preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária,
- Desligamento gradativo.

Embora entendendo a necessidade e a importância de uma diretriz padronizada é preciso considerar a dinâmica que envolve o público atendido.

A presença Ativa (baseada no livro Pedagogia da Presença de Antônio Carlos Gomes da Costa) é algo que precisa fazer parte do comportamento, da atitude e da fala de todos os profissionais. Todos, independente da formação ou do cargo que ocupam, estão inseridos no processo educativo e comprometidos com a mudança positiva na trajetória de vida das crianças e dos adolescentes abrigados, reconhecendo-as, conforme art. 3º do ECRID como pessoas em pleno desenvolvimento que, "gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

A presença ativa é aquela que busca "fazer a diferença" e provocar mudanças positivas no outro de forma crítica e ética, respeitando a liberdade, o desejo, a autonomia e os direitos do outro, seja por meio de gestos, palavras, exemplos e atitudes. Ela propicia a formação de vínculos, que por sua vez,

potencializa os efeitos das ações da equipe e o comprometimento do usuário com o PIA. Os vínculos, principalmente nos serviços de alta complexidade, como o atendimento a crianças e adolescentes afastados de seu convívio familiar e comunitário, são fator fundamental (em muitos casos) para o sucesso das ações direcionadas ao público atendido.

Há muito valor no que falamos e fazemos e os vínculos se formam e se fortalecem com mais facilidade no bate-papo informal, nos jogos, nos passeios, nas festividades, nas oficinas, e principalmente na disponibilidade de escuta. Por isso os técnicos também atuam fora das salas de atendimento, e os educadores precisam estar próximos, acessíveis e em constante interação. Sendo a todo o momento uma presença ativa.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Acolhimento Provisório Infantil de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música.

### 6.2 Objetivo geral

Ampliar a oferta de atividades da área da assistência social com objetivo de prevenir novas situações de riscos e vulnerabilidades e superação de situações de violação de direitos.

### 6.3 Objetivos específicos

- \* Estruturar e ofertar oficina de música;
- Proporcionar atividades musicais que explorem as possibilidades criativas dos participantes, visando à sensibilidade, expressão, compreensão e orientação na utilização de diferentes sonoridades;
- \* Oportunizar trabalhos de percepção rítmica e melódica através das sensações visual, auditiva e tátil; aproximação a diferentes gêneros musicais, reconhecendo aqueles ligados à cultura local;
- \* Promover a socialização e o trabalho em equipe através do ensino coletivo no uso de instrumentos musicais;
- \* Promover a inclusão social e o desenvolvimento físico e mental.

### 6.4 Público beneficiário da proposta

O público beneficiário são 20 crianças que se encontram acolhidas na CAP Infantil em Vila Velha.



### 6.5 Justificativa

*“Se a música é o alimento do amor, não parem de tocar” – William Shakespeare.*

Muito se fala que a música tem uma inserção bastante acentuada junto às pessoas, independentemente de seu gênero, idade ou classe social. Esse movimento está diretamente relacionado à facilidade com que a música permeia o cotidiano das pessoas e cidades, penetrando os mais diversos ambientes do cotidiano, com o papel de resgatar a memória, mas também de registrar as marcas da vida sonora de diferentes culturas na história da humanidade.

Se esta presença musical é tão efetiva na vida do homem, não se pode considerá-la como um ornamento, mas se constitui em um fato social abrangente e presente, porque através dela existe uma comunicação afetiva, simbólica e sensível, que se estabelece mesmo que inconscientemente. Segundo Levitin (2006, p. 25), “não há nenhuma cultura conhecida no mundo que não tenha alguma forma de música, e alguns dos artefatos humanos mais antigos são instrumentos musicais”. A música é um fato social, motivo pelo qual está tão presente nas diferentes culturas, contextualizando cada época através da produção sócio cultural

Existem estudos (SOUZA, 2004; ARROYO, 2007) que registram de forma efetiva o envolvimento dos jovens com a música, com uma música que de alguma forma os represente, ou seja, com gêneros musicais que tenham uma significação de liberdade de expressão e mudança, representando, segundo Souza, “uma manifestação de uma identidade cultural caracterizada por dupla pertença: classe de idade e de meio social”(SOUZA,2004,p.8).

Durante um processo de construção do conhecimento musical, levando em conta a realidade sociocultural das crianças, adolescentes e jovens, busca-se desenvolver uma comunicação eficaz, na qual o trabalho de educação musical seja um meio de enriquecimento pessoal e coletivo, uma forma prazerosa de desenvolver habilidades e técnicas, possibilitando a transmissão de simbologias, sensações, afetividades, prazeres e crenças. Para que esta metodologia encontre ressonância, precisam ser observadas as diferenças individuais, como idade e preferências, oportunizando a todos o acesso às atividades musicais, motivo pelo qual há nesse projeto a opção por grupos pequenos, sendo possível um maior envolvimento dos sujeitos.

Desta forma, entende-se que é necessária a articulação do conhecimento musical com as experiências acumuladas individualmente, que passam a ter um valor agregador, ampliando as possibilidades e opções presentes no universo sonoro. “A música, como parte das manifestações artísticas, é organizada e fundamentada culturalmente, constituindo, portanto, uma prática social, pelo entrelaçamento de valores e significados dos indivíduos e do seu meio social” (URIARTE, 2005, p. 68).

Acreditando no poder transformador da música, buscamos uma forma de promover a inclusão social e o desenvolvimento físico e intelectual destas crianças, possibilitando assim novas perspectivas para aquelas que se encontram em acolhimento institucional.



Nº Proc. 84920434  
Fls. 373  
Rub. 2

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CH SEMANAL	VÍNCULO
Fabiane Bussular Silva Fassarella	Administração e Serviço Social	Coordenadora	40 h	CLT
Gilmar Monteiro da Silva	Administração	Coord Gerencial	40 h	CLT
Galiléia Paula da Silva Simões	Psicóloga	Coord Local	40 h	CLT
Arleson Coelho Lima	Ciências Contábeis	Técnico Operacional	40 h	CLT
Prestador de serviços	Músico com Registro na OMB	Instrutor de Oficinas	8 h	CLT

NOME	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Adriely Costa Camilo Storch	Educação Superior Completo	ADMINISTRAÇÃO (COMERCIO EXTERIOR)	Coordenador Gerencial
Aldenira Mutz	Ensino Fundamental Completo		Cuidador
Alessandra Junger do Nascimento	Ensino Médio Completo		Cuidador
Alessandra Lopes Baiense	Educação Superior Completo	ASSISTENTE SOCIAL	Cuidador
Arleson Coelho Lima	Educação Superior Completo	CONTABILIDADE	Técnico Operacional
Caroline Sifonte Lourenco Loureiro	Ensino Fundamental Completo		Cozinheiro
Daniele Marques Santos	Ensino Médio Completo		Cuidador
Edilson Gasparini Pancieri	Ensino Médio Completo		Motorista
Edna Batista Nunes	Educação Superior Completo	ASSISTENTE SOCIAL	Cuidador
Eleonice Baiense Barbosa	Ensino Médio Completo		Cozinheiro
Elizangela Euzébio de Sousa de Freitas	Ensino Médio Completo		Cuidador
Ellen Caren de Oliveira Xavier	Ensino Médio Completo		Auxiliar de Limpeza
Erica Lima e Silva	Educação Superior Completo	PSICOLOGIA	Psicólogo Social
Esther Alves de Oliveira	Ensino Médio Incompleto		Cuidador
Eva Correa de Melo	Ensino Médio Completo		Cuidador
Galiléia Paula da Silva Simões	Educação Superior Completo	PSICOLOGIA	Coordenador de Convênios
Gelciara da Silva Simões	Ensino Médio Completo		Cuidador
Jamila de Oliveira Rodrigues Brandao	Ensino Médio Completo		Auxiliar de Limpeza
Joelma Marins da Silva Fraga	Ensino Fundamental Completo		Cuidador
Sarah dos Santos Oliveira	Educação Superior Completo	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social
Simeia Pereira de Freitas Facanha	Ensino Médio Completo		Cuidador

OBS: A equipe apresentada no projeto poderá sofrer alterações no decorrer da execução.



#### 6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Acreditamos que um dos objetivos destas oficinas é a formação do cidadão crítico, entende-se que esse projeto oportunizará práticas e reflexões com essa finalidade, buscando também o desenvolvimento artístico e social.

Para tanto a avaliação estará presente em todo o processo, pois quando se inicia a ação planejada, também dá-se início a avaliação, independentemente de sua formalização em documentos. Portanto, a avaliação não é o momento final, mas o momento em que o processo ascende a outro patamar, reconstruindo dinamicamente seu objeto, objetivos e procedimentos.

Portanto, a avaliação não pode ser entendida enquanto mero instrumento comparativo entre objetivos propostos e objetivos alcançados, mas como um processo avaliativo, capaz de contextualizar a atividade desde o seu processo de formulação e implementação, e também capaz de oferecer elementos de aperfeiçoamento sistemático.

“O monitoramento, embora se relacione com a avaliação, é uma atividade gerencial que visa o controle de entrega de insumos de acordo com as metas e manutenção de calendário de trabalho. Nesse sentido, o monitoramento, seguimento ou acompanhamento, é um exame contínuo efetuado, em todos os níveis hierárquicos, pela administração do programa, para verificar como estão sendo executadas as atividades. Visa o desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado, caracterizando-se, portanto, como uma atividade interna realizada durante a execução do Programa. Pode-se ainda dizer que a preocupação central do monitoramento é com o funcionamento do programa, sendo seus objetivos: auxiliar na execução do programa; melhorar a função gerencial; assegurar eficiência e produtividade de um programa; organizar fluxos de informações sobre o programa e auxiliar o processo de avaliação, constituindo fonte de informação para o pessoal do planejamento e da execução, bem como da avaliação.” (SILVA, 2001, P. 79)

Utilizaremos instrumentais específicos como: relatórios, fotos, relatos, registros de participação, listas de presença.

Vale ressaltar que durante a oficina um responsável técnico da casa irá acompanhar todo o processo, a fim de monitorar o funcionamento da oficina, garantindo que seus objetivos sejam alcançados, municiando assim a construção de seus relatórios e principalmente ao final de cada atividade promover uma roda de conversa com os acolhidos a fim de avaliar junto com as crianças as atividades propostas além de colher sugestões para as próximas atividades. Todo o processo constará do relatório diário de atividades.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto das oficinas de musicalidade será consolidado no município de Vila Velha, e reconhecido pela sociedade Pública e Civil e sua continuidade estará garantida pela Adra, especificamente no Espírito Santo temos experiência em atividades sociais e estamos comprometidos em elaborar ações que impactam positivamente nos serviços ofertados e conseqüentemente tendo um resultado positivo na vida destas crianças.



Nº Proc. 84920434  
Fls. 343  
Rub. 08

### 6.9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Janeiro / 2020	Término: Dezembro/2020
------------------------	------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Aquisição de instrumentos musicais para atender crianças acolhidas na CAP Infantil de Vila Garrido, com oferta de oficina de música.	<b>Valor (R\$): 40.101,56</b>
---	-------------------------------

**Indicador(es):** Equipamentos adquiridos e sendo utilizados pelos usuários. Oficina efetivada. Atendimento de 20 crianças na atividade.

**Metodologia de execução:** O desenvolvimento do projeto consiste em oficinas de percussão, flauta, teclas, cordas e teoria, ministrados por um profissional da área com OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), em horário conforme abaixo:

Periodicidade: 2 vezes por semana

Quarta feira de 13:00 as 17:00

Quinta feira de 13:00 as 17:00

Durante as oficinas, trabalhamos temas como: respeito, convivência em grupo, pertencimento e postura e os arranjos musicais são selecionados através do interesse do grupo de participantes.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Aquisição dos Instrumentos Musicais	R\$ 40.101,56	01/2020	12/2020
1.2 Oferta de oficina de música	-----	01/2020	12/2020
1.3 Monitoramento e avaliação da oficina		01/2020	12/2020

<b>Meta 2:</b> Contratação de Instrutor de Oficina (música), para desenvolvimento de atividade de assistência social com 20 crianças acolhidas na entidade.	<b>Valor (R\$): 14.977,17</b>
---	-------------------------------

**Indicador(es):** Instrutor contratado e desenvolvendo suas atividades duas vezes por semana. Atendimento de 20 crianças na oficina de música.

**Metodologia de execução:** O Instrutor prestará o serviço e emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Contratação do Instrutor de Oficina de Música	R\$ 14.977,17	01/2020	12/2020
2.2 Pagamento Mensal do profissional	---	01/2020	12/2020
2.3 oferta da oficina 2 vezes por semana, durante 12 meses	---	01/2020	12/2020



<b>Meta 3:</b> Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 12 anos em situação de acolhimento provisório.		Rub. Valor (R\$): 8	
<b>Indicador(es):</b> Serviço sendo ofertado a 20 crianças em situação de violação de direitos.			
<b>Metodologia de execução:</b> A Casa de acolhimento funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana. Presta atendimento a crianças em situação de acolhimento provisório e efetiva os trabalhos essenciais ao serviço diariamente. Funciona como uma moradia provisória para crianças que necessitam da aplicação de medida protetiva até que estas tenham condições de retornar ao convívio familiar e/ou construir um novo projeto de vida.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Planejamento e organização das atividades e ações.		01/2020	12/2020
3.2 Oferta diária e contínua do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 12 anos		01/2020	12/2020
3.3 Monitoramento e avaliação dos serviços		01/2020	12/2020

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		-
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 14.977,17	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		-
	Equipe encarregada pela execução	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 40.101,56	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 55.078,73</b>	-

#### 8.1 Detalhamento das despesas

##### 8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
BOMBO MADEIRA 22 X 14 COM CARRIER		2	1.369,17	2.738,34
MAÇANETAS PARA BUMBO COM FELTRO		6	21,30	127,80
BUMBO FUZILEIRO MADEIRA 30 X 22		2	734,33	1.468,66
CARRIER PARA BUMBO 30 X 20		2	605,00	1.210,00
CAIXA TENOR 14 X12 COM CARRIER		2	1.523,33	3.046,66
BAQUETA PARA CAIXA TENOR (PAR)		4	61,63	246,52
SURDO MADEIRA 45 X 14		2	452,07	904,14
CAIXA DE GUERRA 14 X 15		2	306,67	613,34
TAROL 14 X 10 ALUMINIO		2	346,60	693,20
TAROL 14 X 06 ALUMINIO		4	226,60	906,40
TALABARTE PARA CAIXA E TAROL		6	19,67	118,02
BAQUETAS PARA CAIXA E TAROL (PARES)		12	310,00	3.720,00
QUADRITON 8" 10' 12" 13' COM CARRIER		2	1.120,00	2.240,00
BAQUETA PARA QUADRITON (PAR)		2	118,33	236,66
PRATO 13"		2	422,00	844,00
PRATO 14"		2	596,67	1.193,34
PRATO 16"		2	716,00	1.432,00
PRATO 18"		2	850,00	1.700,00
LIRA 27 TECLAS COM BAQUETA E TALABARTE		4	950,00	3.800,00
ESCALETA DOLPHIN 32 TECLAS		14	183,33	2.566,62
FLAUTA SOPRANO YAMAHA YRS 24B		30	50,00	1.500,00
FLAUTA SOPRANINO YAMAHA YRN22B		4	80,63	322,52
FLAUTA YAMAHA CONTRALTO BARROCA YRA 28B III		4	231,67	926,68
FLAUTA YAMAHA CONTRALTO BARROCA YRA 302B II		2	360,00	720,00

FLAUTA TENOR YAMAHA BARROCO YRT 304E II		2	883,33	1.766,66
FLAUTA BAIXO YAMAHA BARROCA YRB 302 II		1	3.660,00	3.660,00
ESTANTE DE PARTITURA		20	70,00	1.400,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 40.101,56</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instrutor de Oficina de Música	01	Meses - 12	R\$ 42,67	14.977,17
<b>Subtotal</b>				<b>14.977,17</b>

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43) –**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>-</b>

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>-</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				<b>R\$ 55.078,73</b>
--	--	--	--	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
R\$ 55.078,73	-	-	-	-	
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
-	-	-	-	-	-
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
-	-	-	-	-	-

Nº Proc. 84920734  
Fls. 376  
Rub. 9

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014,  
do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cariacica 30 de dezembro de 2019.

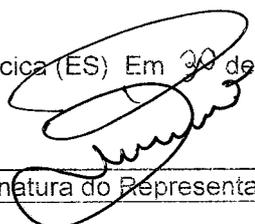
  
Assinatura do Representante Legal

**Inst. Adventista de Educ. e Assist. Social Este Brasil**  
**Leonardo Pereira Mendes**  
**Gerente Financeiro**

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Cariacica (ES) Em 30 de dezembro de 2019

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



TERMO DE FOMENTO SETADES/068/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.686.370/0197-02, com sede à Rua Jaime Pacheco Machado, 155, pavimento 3, Campo Grande – Cariacica, ES, 29.146-514, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo(a) Sr(a). Leonardo Pereira Mendes, portador(a) da CI nº 6.953.999, órgão expedidor SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o n.º. 028.335.946-31, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84920734 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Provisório Infantil de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 8492073  
Fls. 354  
Rub. 8

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84920734  
Fls. 355  
Rub. 8

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.078,73 (cinquenta e cinco mil setenta e oito reais e setenta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 55.078,73 (cinquenta e cinco mil setenta e oito reais e setenta e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 e 3.3.50.43 - R\$ 55.078,73

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata

R

1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº Proc. 84000434  
Le. 356  
Rub. 9

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SUBADES - Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados os gestores e suplentes, que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

B

PA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.





Nº Proc. 84920434  
Fis. 359  
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84920734  
360  
Rub. 8

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



Nº Proc. 84920734  
Fls. 361  
Rub. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção:

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

8

101



Nº Proc. 81900734  
Fls. 362  
Rub. 9

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Leonardo Pereira Mendes**

Gerente Financeiro da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020.

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/077/2019****Processo nº.:** 85342955**Registro SIGEFES:** 190333**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** União de Cegos Dom Pedro II - UNICEP**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção de serviços socioassistenciais desenvolvidos pela UNICEP, por meio do custeio da equipe de apoio e de materiais de consumo de gênero alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência a 80 pessoas com deficiência visual.**Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 | 3.3.40.41 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555683****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/047/2019****Processo nº.:** 84904275**Registro SIGEFES:** 190341**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Recanto Carlos José Nunes.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$22,09 (vinte e dois reais e nove centavos) de aporte da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42. **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.**Gestor Suplente:** Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555686****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/068/2019****Processo nº.:** 84920734**Registro SIGEFES:** 190332**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Instituição Adventista de Educação e Assistência Este Brasileira.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 55.078,73 (cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42. **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555688****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/076/2019****Processo nº.:** 84619252**Registro SIGEFES:** 190336**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de São Mateus**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 24.989,97 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43. **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.**Gestor Suplente:** Servidora Silvia Alice Barreto Campos matrícula nº 3680002.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555691****Resumo do Convênio  
nº 002/2019****Processo nº** 85868264**Registro SIGEFES:** 190322**Concedente:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Conveniente:** Município de Alegre. **Objeto:** Aquisição de um veículo automotor para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alegre.**Valor:** R\$ 38.812,60 (trinta e oito mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).**Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42 **Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Carla da Vitória Gualberto - Matrícula nº 3692167.**Gestor Suplente:** Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 555694****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/078/2019****Processo nº.:** 85118460**Registro SIGEFES:** 190330**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Guarapari.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) de aporte da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43. **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555712****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/075/2019****Processo nº.:** 84851945**Registro SIGEFES:** 190338**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinheiros.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$166,34 (cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de aporte da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43. **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidor André Francisco Ribeiro matrícula nº 3345750.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555718****Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alfáltico, no trecho: Rodovia do Frade - Santa Izabel (Alto da Gruta) - ES 485**, no Município de **Cachoeiro de Itapemirim/ES** - a ser executada pela empresa **MESSIAS ANTÔNIO PICOLLI - EPP**, no valor de R\$ 134.097,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e sete reais). Contrato 461/2019.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**PATRICK SILVA RIBEIRO**

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural (Respondendo)

**Protocolo 555604****RESUMO DE CONTRATO  
nº0522/2019****ARP nº055/2019-SEAG****PROCESSO: 86326511****CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.**CONTRATADA:** Pinalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ

Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens - veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562139**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 071/2019**, processo nº. 84810998, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços de proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme plano de trabalho".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562141**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 055/2019**, processo nº. 84922940, publicado no DIOES em 06/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para serviços de terceiros (Pagamento de contas de energia elétrica). Visando o atendimento aos acolhidos da Instituição para garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, a fim de garantir a qualidade e o melhor atendimento aos idosos".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562143**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 019/2019**, processo nº. 84902302, publicado no DIOES em 03/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência por meio da aquisição

de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562151**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 037/2019**, processo nº. 84866616, publicado no DIOES em 14/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarça".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562158**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 031/2019**, processo nº. 84763868, publicado no DIOES em 27/12/2019.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562211**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 076/2019**, processo nº. 84619252, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de

materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562220**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 068/2019**, processo nº. 84920734, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Acolhimento Provisório de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562304**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO nº 2020-6C1BK**

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art.32 da Lei nº 13.019/2014, para firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, no sentido de viabilizar apoio para fomento das atividades das agremiações filiadas que participarão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Vitória 2020, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2020, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria, por ser a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, a única com capacidade técnica e expertise, por representar as agremiações que participam do desfile das Escolas de Samba no Estado do Espírito Santo.

Valor Total: **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Vitória, 10 de Fevereiro de 2020.

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 562301**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0374/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.**

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

**OBJETOS:** 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv. Vitória-ES, 30 de Dezembro 2019

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 562325**

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 021/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 85887900.**

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Ibitirama-ES, CNPJ/MF: 31.726.490/0001-31.

**OBJETOS:** 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 562330**

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 045/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.**

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

**OBJETOS:** 01(uma) Plana Agrícola Traseira.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 562337**

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 055/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86075730.**

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Irupí-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

**OBJETOS:** 01(um) Caminhão Pipa 8000lts.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 562344**